

## EDITAL RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO n.º 09/2017

NOME DA E	MPRESA: _			
				_
<b>ENDEREÇO</b> :				
CIDADE:				_
				-
				_
<b>TELEFONE:</b>				
FAX:				_
COMO SOUI	BE DA PRES	SENTE LICIT	ΓΑÇÃO?	_
			nico www.divinolandia.sp.com.br, cópia d ra mencionada.	o
		1	do 2017	
Local:	,	de	de 2017.	
Local:			ra de 2017.	

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: <a href="licitacao@divinolandia.sp.gov.br">licitacao@divinolandia.sp.gov.br</a> ou pelo fone/fax: (0xx19) 3663-8100 ramal 230

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO n.º 09/2017

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**PREÂMBULO** 

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO**: 14/03/2017

HORÁRIO: a partir das 08h30min

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal – na Sala de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 09/2017, objetivando o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos visando o atendimento e distribuição gratuita a pessoas carentes através do Departamento de Saúde de Divinolândia, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2749, de 24 de março de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 09/2017 de 12 de Janeiro de 2017, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

\_\_\_\_\_



Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará desclassificação imediata.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP, iniciando-se no dia 14/03/2017, às 08h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos visando o atendimento e distribuição gratuita a pessoas carentes através do Departamento de Saúde de Divinolândia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 2 Não será permitida a participação:
- 2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou



contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no Anexo VI). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



- 1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).
- 1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:	Denominação da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
Envelope n.° 1 – Proposta	Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º **/2017	Pregão Presencial n.º **/2017
Processo Administrativo n.º **/2017	Processo Administrativo n.° **/2017

- 2 A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo II** deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;



- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do material ofertado quando tratar-se de produto industrializado, em conformidade com as especificações do Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.
- 3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4 O preço ofertado é fixo e irreajustável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

### 1.4. REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado;
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante e/ou Estadual (L.F.);
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (A.F.E.);
- d) Certificado de registro no Conselho Regional de Farmácia.

## 1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;
- b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto



- à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- 2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.3 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens deste certame.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 12 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço do item**, decidindo motivadamente a respeito.
- 15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 16 Considerada aceitável a oferta de **menor preço do item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 18 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 20 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.
- 21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

\_\_\_\_\_



- 23 Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 23.1 Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 23, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos itens 17, 18 e 19;
- 23.2 As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9;
- 23.3 Em caso de desclassificação do primeiro colocado, a próxima licitante na ordem de classificação será convocada.
- 24 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
- 24.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 25 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).
- 3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 4 Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, nº 261 Centro Divinolândia SP, dirigidos ao Diretor ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal.
- 5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7 A adjudicação será feita por **item.**

## IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.
- 2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
- 3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;
- 4 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3:
- 5 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 10.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação;
- 10.2 A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3;
- 10.3 Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 11 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendolhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 – Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.



- 1.1. Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.
- 1.1.2 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas no Centro Municipal de Saúde III, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Divinolândia (SP).
- 1.1.3 Na hipótese de alteração de endereço do Centro Municipal de Saúde a empresa licitante vencedora será comunicada.
- 1.2 Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 1.3 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerência Municipal de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Farmacêutica responsável, que também é responsável pela fiscalização e execução do contrato.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



- 3 Conforme norma interna do Gerência Municipal Financeira, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4 Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 3.1 Advertência por escrito;
- 3.2 Multa equivalente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso, quando a empresa não comunicar a Prefeitura a mudança de telefone e/ou email pelos quais sejam feitos os pedidos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.4 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 3.5 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 3.6 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

## XIII - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- 2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3 Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas no Departamento de Licitações, conforme artigo 41 §1°, da Lei 8.666/93.
- 7.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 10 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de referencia especificações;
- Anexo II Modelo de proposta;
- Anexo III Declaração de pleno atendimento;
- Anexo IV Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo VI Modelo de credenciamento específico;



Anexo VII – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Termo de ciência e notificação;

ANEXO X - Cadastro do responsável;

ANEXO XI - Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 22 de Fevereiro de 2017.

NAIEF HADDAD NETO PREFEITO MUNICIPAL



#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais e para distribuição na rede através da Gerência Municipal de Saúde do Município.

### 2- Características:

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
1	AAS protect 100mg	Comprimido	540
2	Agulha p/ caneta ins ultra fine 3ig 5mm-caixa com 100 unidades	Caixa	20
3	Alginac	Comprimido	1080
4	Antietanol 250mg	Comprimido	1080
5	Artoglico (1G)	Comprimido	1620
6	Atorvastatina 40mg	Comprimido	540
7	Baclofen 10mg	Comprimido	1650
8	Benerva 300mg	Comprimido	540
9	Benicar anlo 40/10mg	Comprimido	540
10	Bota de Unna 10,2 x 9,2	Unidade	50
11	Bromazepan 6mg	Comprimido	1110
12	Cardilol 25mg	Comprimido	1080
13	Cardisen 60mg	Comprimido	1120
14	Centrum a/z	Comprimido	1200
15	Citoneurin 500mg	Comprimido	1080
16	Citoneurin 100 UI	Ampola	500
17	Citta 20mg	Comprimido	1080
18	Cloreto de potássio K 600mg	Comprimido	1800
19	Cloridrato de venlafaxina75mg	Comprimido	1180
20	Cobavital	Comprimido	1080
21	Concerta 36mg	Comprimido	540
22	Concerta 54mg	Comprimido	540
23	Cymbalta 30mg	Comprimido	1080
24	Cymbalta 60mg	Comprimido	1680
25	Daflon 500mg	Comprimido	3240
26	Depakote ER 500mg	Comprimido	1080
27	Diclofenaco gel/bisnagas	Gel/Bisnagas	80
28	Diosmin 450/50mg	Comprimido	1080
29	Donaren 50mg	Comprimido	540
30	Forxiga 100mg	Comprimido	1620
31	Galvus Met 50/1000mg	Comprimido	720
32	Galvus Met 50/500mg	Comprimido	720
33	Guttalax gotas	Frasco C/20ml	54
34	Hixizine 25mg	Comprimido	600
35	Insulina Apidra	Caneta	200
36	Insulina humalog	Caneta	250



			I
37	Insulina Lantus	Refil	150
38	Insulina Lantus	Caneta	450
39	Insulina Levemir	Caneta	500
40	Insulina novorapid	Caneta	600
41	Insulina tresiba	Caneta	200
42	Janumet MSD50/850mg	Comprimido	540
43	Jardiance 25mg	Comprimido	540
44	Lamotrigina 100mg	Comprimido	540
45	Lasix 40mg	Comprimido	540
46	Leptico 100mg	Comprimido	540
47	Lioran 10mg	Comprimido	1620
48	Luftal 40mg	Comprimido	1620
49	Luvox 100 mg	Comprimido	600
50	Moduretic 50/5mg	Comprimido	540
51	Nifelat 20/50mg	Comprimido	540
52	Nimegon met 50/850mg	Comprimido	540
53	Noripurum 5 ml	Ampola	200
54	Omeprazol 40mg	Comprimido	3240
55	Pantoprazol 40mg	Comprimido	3024
56	Patanol S 0,2%	Frasco 2,5ml	30
57	Pradaxa 110mg	Comprimido	1120
58	Pondera 20mg	Comprimido	540
59	Prevax	Ampola	108
60	Retemic 5mg	Comprimido	1620
61	Ritmonorm 300mg	Comprimido	1080
62	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	1664
63	Rosuvastatina cálcio bio 10mg	Comprimido	540
64	Selozok 25mg	Comprimido	540
65	Selozok 50mg	Comprimido	1080
66	Somalgin cardio 100mg	Comprimido	600
67	Somalium 3mg	Comprimido	2700
68	Stilnox 10mg	Comprimido	540
69	Succinato metoprolol 25mg	Comprimido	540
70	Sulfato de glicosamina	Comprimido	540
71	Tenoretic 50mg	Comprimido	1120
72	Torlos H 50/12,5mg	Comprimido	540
73	Tramandon Retard 100 mg	Comprimido	2500
74	Uro Vaxon 6mg	Comprimido	540

	MEDICAMENTOS RENAMES	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
75	Itraconazol 100mg	Comprimido	1500

	MEDICAMENTOS NÃO RENAMES	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
76	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	5000
77	Furosemida 10mg/ml Solução injetável	Ampola	500

## 3- Condições de entrega:



A entrega deverá ocorrer no máximo em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Estão previstas entregas mensais.

Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto na cláusula sétima, subitem 7.3.

É obrigação da DETENTORA DA ATA comunicar a Prefeitura em caso de mudança de telefone e/ou email, pelos quais serão feitos os pedidos, sob pena de serem aplicadas sanções e multas previstas na Cláusula Sétima, item 7.3.2.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Sete de Setembro nº 332, Centro, Divinolândia (SP).

Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

### 4- Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerência Municipal de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Farmacêutica responsável, que também é responsável pela fiscalização e execução do contrato.

### 5- Observações:

A existência de preços registrados não obriga o Município de Divinolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Para efeito de prestação de contas do Convênio Federal, firmado com o Ministério da Saúde e contabilização; quando da apresentação das notas fiscais, a empresa vencedora fornecedora de medicamentos abrangidos pelo Programa de Asma e Rinite e pelo Programa Hipertensão e Diabetes (constantes na tabela 02 – Anexo I), deverá apresentar nota separada. Assim, a empresa-fornecedora deverá apresentar uma nota para os medicamentos referentes à tabela 01 (um) e outra para os medicamentos da tabela 02 (dois).

Ademais, as notas deverão apresentar os números deste procedimento e modalidade licitatória, bem como o número da tabela correspondente aos medicamentos



vendidos/fornecidos (tabela 1 ou 2).



## EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Endere CNP: Fone:	ninação do Proponente: eço:	CEP: Inscriç	ão Estadu			
indicac certam	adverte-se que a simples ção bastante de que inexis ne, ou de que a mesma nã nistração Pública.	tem fatos qu	ıe impeça	m a partici	pação da lic	citante neste
a) Praz	zo para entrega:	(má	ximo 10 c	lias após o	pedido).	
b)Praz	o de validade da proposta:	i <u></u>	(m	ínimo 60 d	ias).	
	ro, sob as penas da lei, que as no Anexo I – Termo de			os atendem	todas as esp	pecificações
custos	Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.					
ESPEC	CIFICAÇÕES, QUANTIE	ADES E PI	REÇOS:			
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
•••						
Local_		Γ	DATA:	/	/201	7.
Nome	e Assinatura do represe	nta legal da	empresa			



## EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

	completo),			-	_	
	denominação		_	-		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	), sob as pena					
as exigências e os requisitos	de habilitaçã	ão previs	tos no inst	rumento cor	ıvocatório	do
Pregão nº/2017, realiza qualquer fato impeditivo de s	1			Divinolândi	a, inexisti	ndo
Local e data.						
Assinatura do representante l	agal da ampra					
(Preferencialmente em papel			icitante)			



### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º/2017, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do
artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Local e data.



### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contrata com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º/2017, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.
Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de registro.

Nome: RG: C.P.F.: Endereço Res: Bairro: Cidade: UF: Qualificação: Local e data. Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



### **ANEXO VI**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º, através de seu, Sr, outorga, ao Sr, RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA no Pregão (Presencial) n.º/2017, Processo Administrativo n.º/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
(local e data), de de 2017.
(Assinatura e identificação do declarante) (Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



### EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data	
	Nome e Assinatura do representante legal



#### ANEXO VIII

### (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

A D	. J. M	J. D:-:12		CN	IDIl	0
	a do Município					
	01-88, isento de In	•				
261, Centro,	Divinolândia (SI	P), na qualidad	e de órgão	gerenciado	or, neste ato	O
representado 1	oelo Prefeito Muni	cipal, Naief Had	ldad Neto, Ro	G n°	e CPF n	0
	_, doravante	designado PR	EFEITURA	. e a(	s) empres	a
	, ins					
	, com s					
	, Estado de					
	, Estado de , RG n°	- CDE	, neste at	dorevent	ado pelo si	•
	A, resolvem firmar	1 0		,		
das Leis 8.666	5/1993 e 10.520/20	002, do Decreto i	n.° 2749/2014	, bem com	o do edital de	e
Pregão nos au	itos do processo e	em epígrafe, me	diante condiç	ões e cláus	sulas a segui	r
estabelecidas.						
CLÁUSULA	PRIMEIRA – OB	JETO				
0211000211		0210				
ITEM	DISCRIMINA	CÃO UNII	QUANT	VALOR	VALOR	
				UNIT	TOTAL	
		~				
CI ALISHI A	SECTINDA - COL	ADICOES DE E	NTRECA			

- 2.1 As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2.1 Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto na cláusula sétima, subitem 7.3.
- 2.2.2- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



- **2.3** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Divinolândia (SP).
- **2.3.1** Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- **2.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.5** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerência Municipal de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Farmacêutica responsável, que também é responsável pela fiscalização e execução do contrato.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna da Gerência Municipal Financeira, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º \*\*/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** É obrigação da DETENTORA DA ATA comunicar a Prefeitura em caso de mudança de telefone e/ou email, pelos quais serão feitos os pedidos, sob pena de serem aplicadas sanções e multas previstas na Cláusula Sétima, item 7.3.2.
- **5.4.1** A obrigatoriedade acima mencionada deve-se ao fato que a Prefeitura não poderá ser prejudicada com atraso nas entregas por conta de a DETENTORA DA ATA não receber os pedidos.
- **5.5** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



- **7.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- **7.3.1** Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso, quando a empresa não comunicar a Prefeitura a mudança de telefone e/ou email pelos quais sejam feitos os pedidos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.3** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.4** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.6** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **7.3.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser



repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

- **8.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.3** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. \_\_\_/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **9.2** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- **10.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.
- **10.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Naief Haddad Neto		********* (nome) ********
Prefeito Municipal		****** (empresa) *******
P/ PREFEITURA		P/ DETENTORA
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	



### **ANEXO IX**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA	
	. 1.
Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolá	india
Contrato n°. (de origem):	
Objeto:	
Contratante:	

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, de	de 2017.		
CONTRATADA	CONTRATANTE		



### EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

### ANEXO X

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADAS	TRO DO RESPONSAVEL
(A ser formalizado junto com o ins	strumento contratual)
Contratante:	
Contratada:	
Contrato n.º (de origem):	
Objeto:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ENDEREÇO*:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
endereço do Órgão ou Poder.	eço residencial do responsável, não podendo ser o
Divinolândia, de	_ de 2017.
CONTRATADA Nome	CONTRATANTE Nome
Cargo	Cargo



### ANEXO XI

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizad (A ser Preenchide	•	n o instrumento contratua itura)	ual)	
Contratante: CNPJ n.°: Contratada: CNPJ n.°: Contrato n.° (de o Data da Assinatur Vigência: Objeto: Valor R\$				
penas da Lei, que encontram-se no	e os demais respectivo	documentos originais, a processo administrativo	ela entidade supra epigrafada, sob atinentes à correspondente licitaçã o arquivado na origem à disposiç rão remetidos quando requisitados	ăo, ão
Divinolândia,	_ de	de 2017.		
		Nome do servidor Cargo Email	<u></u> r	